



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de locação de estrutura para evento de festividades comemorativas de São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O presente projeto pretende oferecer festividades de qualidade para os moradores e visitantes, tendo em vista que o evento com a participação de artistas nas comemorações de São João Antecipado já faz parte do calendário de festividades do Município, proporcionando o desenvolvimento do turismo, além de servir como oportunidade de geração de emprego e renda para os comerciantes locais, e de muitos daqueles que expõem seus produtos artesanais. Portanto, o Município visa possibilitar opções de lazer com padrões de comodidade e segurança de forma gratuita ao público. Para que o evento seja viável, faz-se necessário à contratação de serviço de locação, manutenção, instalação e desmontagem de sistema de som, palco, gerador, iluminação e banheiros químicos, destinados as festividades de São João Antecipado que ocorrerão nos dias 02 e 03 de Junho.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES: PISO: MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE FRENTE, 8 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, TOTALIZANDO 96 M², COM PLACAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO DE 15MM, TODO CARPETADO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, COM GRADES DE PROTEÇÃO EM TODA EXTENSÃO, ESCADA TRASEIRA, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CONFORME NORMAS DA ABNT. COBERTURA; EM ESTRUTURA Q30 DE ALUMÍNIO COM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA SINTÉTICA ANTI – CHAMAS OU NINGT DAY NÃO INFLAMÁVEL, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM Q30 DE ALUMÍNIO, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, 6 (SEIS) METROS DE PÉ DIREITO, 2 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA SOM FLAY COM COLUNAS DE 8 (OITO) METROS DE ALTURA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIÁRIA	2
2	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO – TRELIÇAS COM SLEEVES, (INCLUINDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	METROS	45,46
3	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMARINS, MEDINDO 3 (TRES) METROS POR 4 (QUATRO) METROS COM PORTA E CHAVE, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E PLACAS DE OCTANORM OU TS, AR CONDICIONADO COM NO MÍNIMO 8.000BTUS, DOTADO DE PISO DE MADEIRA E PROTEGIDOS COM COBERTA DE TENDAS.	DIÁRIA	2
4	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TELÕES DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 TAMANHO 08 METROS QUADRADOS.	DIÁRIA	2
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE MESA DE	DIÁRIA	2

	CONTROLE DMX NO MÍNIMO 4 CANAIS, 12 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 4 LAMPADAS CADA , 8 MOVINGREADS, 8 BEAM 200, 8 PAR LED		
6	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE NO MINIMO: P.A.L/ P.A.R * 16 CX SB 850 C/ 02 FALANTES WPU 1807 CADA; 24 CX MEDIO GRAVE 02 FALANTES WPU 1206, 01 TI 408; AMPLIFICADORES P.A L/ AMPLIFICADORES P.A R 08 AMPLIFICADORES CRAW 6000.2; MIX P.A. 01 MIX DIGITAL YAMAHA CL5 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR 4800 DBX. – 02 TORRES DE DELEY COM CAIXAS DAS, SENDO 06 CAIXAS POR TORRE; PALCO / 02 SIDES DUPLOS COM AMPLIFICADORES CRAW; * CX P/ MONITOR DE BATERIA (MOD. SUB 850); 02 CX P/ MONITOR DE VOZ (MOD. SM222); 03 GATES; 02 CX P/ MONITOR DE PERCUSSÃO (MOD. SM222); 01 CUBO P/ GUITARRA MACHLL; 01 SET P/ CONTRA BAIXO RACK SISTEN; 01 SISTEMA DE FONE P/ MONITOR C/ 08 HEADPHON; 01 MIX CL5 COM 48 CANAIS PARA MONITOR; MICROFONES C/ FIO* 18 MIC. SM 58. MICROFONES S/ FIO * 02 MIC SHURE BETA SM 58; * 04 MIC. SANNHAISER E 604; 07 MIC. SM57; 01 MIC. SHURE BETA SM57. LUZ * 02 RACKS STAR DIGITAL C/ 12 CANAIS CADA; 24 REFLETORRES PAR LED 3WTS; 01 CANÃO SEGUIDOR 1200W STAR.	DIÁRIA	2
7	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES SILENCIOSOS DE 180 KVA ABASTECIDO.	DIÁRIA	2
8	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 6 (SEIS) METROS POR 6 (SEIS) METROS, CADA, COM COBERTURA EM NING AND DAY	DIÁRIA	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. A contratada deverá entregar e montar os equipamentos para execução dos serviços no dia anterior da data da realização das festividades, de acordo com solicitação da Administração e desmobilizado após a realização do evento.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com atesto da CONTRATANTE.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeirinhas - PB, 17 de Maio de 2023.



KAENIO ALMEIDA PEREIRA
Secretário de Finanças